

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



CONSIDERANDO: O Parecer prévio emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 07 de novembro de 1989, em que a Mesa da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., presta conta de sua Administração financeira correspondente ao exercício de 1987 conforme relatados e discutidos no Processo TC nº 50267/88 e anexos constantes do mesmo,

APRESENTAMOS O SEGUINTE:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 096/90

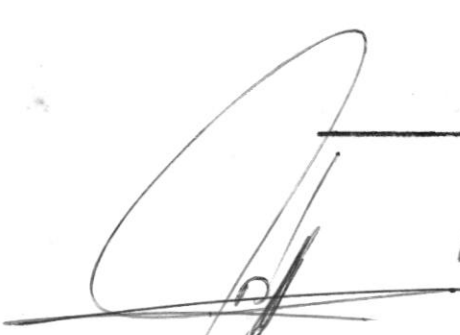
APROVA AS CONTAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP., RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1987.

ARTIGO 1º - Conforme parecer prévio emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, opinando pela APROVAÇÃO das contas apresentadas pela Mesa da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., e, de acordo com o Processo TC nº 50267/88, ficam APROVADAS as contas da Mesa da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, relativas ao exercício financeiro de 1.987.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EM 12 DE ABRIL DE 1.990.



MARLI FUMEIRO
PRESIDENTE

WILSON RAMOS BICUDO
RELATOR

GILBERTO ROBERTO KUBICA
MEMBRO

PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 17 de ABRIL de 19 90

Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 17 de ABRIL de 19 90

Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário

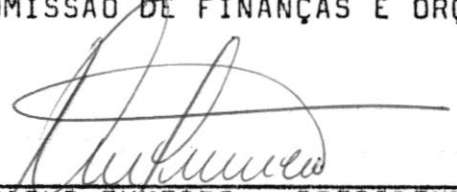
MARLY FUMIEDO
PRESIDENTE

GILBERTO ROBERTO KUBICA
MEMBRO

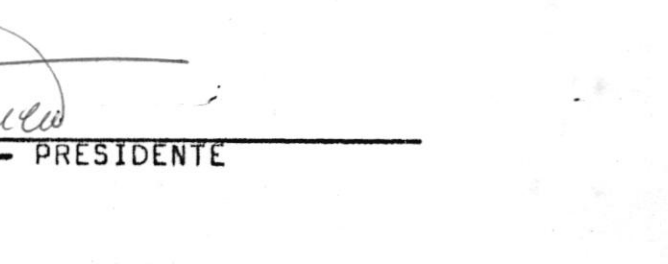
P A R E C E R em que o PREFEITO, MESA DA CÂMARA MUNICIPAL e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MONTE AZUL PAULISTA, prestam contas de suas administrações financeiras relativas ao exercício de 1.987.

Tendo a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, recebido do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo o Parecer Prévio em que o Prefeito Municipal, Mesa da Câmara Municipal e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Monte Azul Paulista, prestam contas de suas Administrações financeiras relativas ao exercício financeiro de 1987, favoráveis às contas do Legislativo e rejeição das contas da Prefeitura Municipal e das da Autarquia, face à não aplicação, pela Prefeitura, do percentual exigível no ensino, remetendo-se cópias de peças dos autos ao Ministério Público para os fins de ser apurada a responsabilidade do ex-prefeito, como exige o § 2º, do artigo 208 da Constituição Federal, recomendando-se, ainda, à Prefeitura que regularize os setores tesouraria e almoxarifado e observar os preceitos estatuídos nos artigos 37, IX e 39 da Constituição Federal, relativamente à admissão de pessoal no período eleitoral, bem como regularizar a doação de terreno da Prefeitura, destinado à construção de templo religioso, por configurar subvenção a culto religioso, vedada pelo inciso I, do artigo 19 da Carta Magna da República, cujo parecer prévio foi emitido pela Segunda Câmara daquele Tribunal em sessão de 07 de novembro de 1989, relativas às contas acima mencionadas. E, de acordo com o pronunciamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, esta Comissão de Finanças e Orçamento está corroborando com a deliberação tomada pelo Tribunal de Contas. Por estas razões as contas que nos chegam às mãos, já deliberadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, onde a Prefeitura Municipal, Mesa da Câmara Municipal e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Monte Azul Paulista, prestam contas de suas administrações financeiras e orçamentárias relativas ao exercício de 1987, tem também nosso voto favorável à aprovação das contas do Legislativo e desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Monte Azul Paulista.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EM 12 DE ABRIL DE 1.990.


MARLI FUMEIRO - PRESIDENTE


WILSON RAMOS BICUDO
RELATOR


GILBERTO ROBERTO KUBICA
MEMBRO

PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 17 de Abril de 1990

Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 17 de Abril de 1990

Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário



Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Praça Rio Branco n.º 70 - CEP 14 730 - Caixa Postal, 59 - Estado de São Paulo

SECRETARIA

OFÍCIO N.º

DECRETO LEGISLATIVO Nº 096/90

APROVA AS CONTAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL ' DE MONTE AZUL PAULISTA-SP., RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.987.

JACKSON PLAZA, Presidente Da Câmara Municipal' de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte ' Azul Paulista APROVOU e eu PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Conforme parecer prévio emitido pe la Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,' opinando pela APROVAÇÃO das contas apresentadas pela Mesa da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP., e, de acôrdo com o Processo TC nº 50267/88, ficam APROVADAS as contas da Mesa da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, relativas ao exercício fi nanceiro de 1987.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará ' em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, EM 18 DE ABRIL DE 1990.




JACKSON PLAZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

